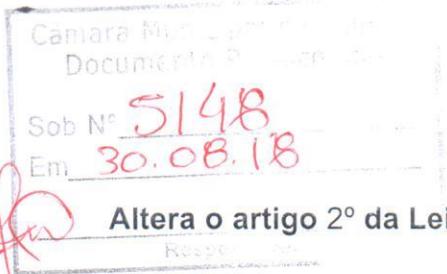




CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00005AD320004B00278E0497120189F2



PROJETO DE LEI 2018

Altera o artigo 2º da Lei da 6.166/14 e dá outras providencias.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º – O artigo 2º da Lei 6.166/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Fundo Especial de que trata o artigo 1º desta Lei deverá assegurar recursos para a construção e/ou reforma, ampliação, adequação, aquisição, inclusive de terreno, da Sede própria para Câmara Municipal de Pelotas, e, também, para os assessorios necessários ao seu funcionamento".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se, a presente Lei, em aumentar as margens de aplicação do FERCAMP, ampliando as possibilidades de utilização do Fundo para concretização da sede própria da Câmara Municipal. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Pelotas, 30 de agosto de 2018.


ANDERSON DE FREITAS GARCIA
VEREADOR
ANDERSON DE FREITAS GARCIA